Ph.008/2023 * Extraordinaria

MUNICÍPIO DE POMPÉU ESTADO DE MINAS GERAIS Áv. Galdino Morato de Menezes, nº 100 São José - Pompéu/MG - CEP. 35640-000 Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

Mensagem Justificativa

- PROTOCOLO
Deta: 19 | 01 | 2012

G : 12h53min

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar o Projeto de Lei que concede reajuste do vencimento base dos conselheiros tutelares, servidores públicos municipais dos quadros efetivos, comissionados e contratados, inativos e pensionistas do Poder Executivo, com exceção dos profissionais que recebem o Piso Salarial do Magistério.

Com base no disposto do artigo 104 da Lei Orgânica Municipal, apresentamos o presente projeto de lei, o qual, concede, o reajuste salarial geral dos conselheiros tutelares, servidores públicos municipais dos quadros efetivos, comissionados e contratados, inativos e pensionistas do Poder Executivo, com exceção dos profissionais que recebem o Piso Salarial do Magistério de 10,77% (dez vírgula setenta e sete por cento).

Ressaltamos que estamos envidando todos os nossos esforços para manter o mesmo percentual de reajuste do ano anterior, pois em 2022 foi repassado a título de aumento real o percentual de 4,84%. Naquela época a inflação fechou em 10,16% e foi concedido o total de 15%. Hoje estamos mantendo os mesmos 4,84% de aumento real com uma inflação – INPC de 5,93%, o que totaliza 10,77% de aumento no vencimento de todos os serviços ativos, inativos e pensionistas.

Nessa oportunidade lembramos que o cenário de 2023 apresenta instabilidade financeira para o município, uma vez que tivemos um impacto bastante significativo na alíquota do IPSEMP, que passou de 22,05% para 31,30%, isso aumentará os gastos com pessoal em R\$ 3.090.000,00 (três milhões e noventa mil reais).

Estamos ainda enfrentando diversas dificuldades para retornar ao patamar de arrecadação do FPM com o coeficiente 1,6, devido ao fato do IBGE não ter conseguido finalizar o censo 2022, e diante disso o município foi classificado com coeficiente 1,4, o que acarreta em perdas superiores a quatro milhões de reais.

No entanto, a nossa prioridade é o reconhecimento ao servidor público e esperamos que esse reajuste venha contribuir para uma melhor qualidade de vida dos mesmos e seus familiares.

Assim solicitamos aos nobres vereadores a aprovação deste projeto.

WAL

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

Apresenta em anexo, o impacto financeiro referente ao reajuste para apreciação.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do presente Projeto de Lei, que solicito <u>a convocação de Reunião Extraordinária para apreciação e votação</u>, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompéu.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima e consideração, extensivos a todos os vereadores.

Atenciosamente,

Ozéas da Silva Campos

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Normando José Duarte DD. Presidente da Câmara Municipal Pompéu - MG

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

Projeto de Lei nº OP/2023.

Concede reajuste do vencimento base dos conselheiros tutelares, servidores públicos municipais dos quadros efetivos, comissionados e contratados, inativos e pensionistas do Poder Executivo, com exceção dos profissionais que recebem o Piso Salarial do Magistério.

A Câmara Municipal de Pompéu/MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 10,77% (dez vírgula setenta e sete por cento) sobre o vencimento base dos conselheiros tutelares, servidores públicos municipais dos quadros efetivos, comissionados e contratados, inativos e pensionistas do Poder Executivo, com exceção dos profissionais que recebem o Piso Salarial do Magistério.

§ 1º Entende-se por vencimento base a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, sem acréscimo de vantagens e/ou gratificações.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Pompéu, 18 de janeiro de 2023.

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

CONSIDERANDO:

O Projeto de Lei nº 202 /2023, o qual concede reajuste de 10,77% no vencimento base dos conselheiros tutelares, servidores públicos municipais dos quadros efetivos, comissionados e contratados, inativos e pensionistas do Poder Executivo, com exceção dos profissionais que recebem o Piso Salarial do Magistério.

1 - Cálculos consideram alterações a partir de janeiro de 2023:

CONSIDERANDO TCE/MG					
DESCRIÇÃO	Realizado (R\$)	Realizado (R\$)	Estimativa (R\$)	Estimativa (R\$)	Estimativa (R\$)
	Exercício de 2021	Exercício de 2022	Exercício de 2023	Exercício de 2024	Exercício de 2025
Receita Corrente Líquida (ajustada conf. Art. 166 § 13)	104.727.934,47	125.761.280,20	131.667.872,64	139.567.945,00	147.942.021,70
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	47.405.584,92	58.788.441,56	68.657.571,69	72.090.450,27	75.694.972,79
Percentual de aplicação	45,27%	46,75%	52,14%	51,65%	51,17%

1.1 - 2021 = RCL e gastos com pessoal, extraídos do Contab0 – Sistema de Informações da Prefeitura. 2022 = RCL e gastos com pessoal, extraídos do Contab0 – Sistema de Informações da Prefeitura. 2023-2025 = RCL e gastos com pessoal – Estimativas SEPLAG, Prefeitura Municipal.

2 - Metodologia de cálculo da Receita Corrente Líquida - RCL:

- 2.1 Receita Corrente Líquida para 2023: Consideramos a receita prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, com revisão realizada pela SEPLAG devido ao cenário de queda na arrecadação conforme publicação do TCU em 29/12/2022 Decisão Normativa 201/2022
- 2.2 Receita Corrente Líquida para 2024: Consideramos o crescimento da receita corrente líquida em 6% de crescimento.
- 2.3 Receita Corrente Líquida para 2025: Consideramos o crescimento da receita corrente líquida em 6,00% de crescimento.



CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

3 - Metodologia de cálculo da despesa com pessoal:

- 3.1 Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2023:
- 3.1.1 Projeção do impacto anual referente ao reajuste de 10,77% no vencimento base dos conselheiros tutelares, servidores públicos municipais dos quadros efetivos, comissionados e contratados, inativos e pensionistas do Poder Executivo, com exceção dos profissionais que recebem o Piso Salarial do Magistério, acrescido do impacto do reajuste da alíquota do IPSEMP (RPPS) que passou de 22,05% para 31,30% no valor estimado em R\$ 3.190.600,79.
- 3.1.2 Estimativa do gasto com pessoal consolidado do Poder Executivo (Prefeitura e IPSEMP) para o exercício de 2023 após reajustes: R\$ 68.657.571,69.

3.2 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2024:

Mantivemos o mesmo valor previsto nos gastos com pessoal para o exercício de 2024, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% (meta de inflação Banco Central) e de crescimento vegetativo da folha em 1% sobre o vencimento base dos servidores públicos municipais dos quadros efetivos do Poder Executivo, devendo a estimativa ser revisada no decorrer do exercício, de acordo com cenários estabelecidos pelo Ministério da Economia.

3.3 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2025:

Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2025, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% (meta de inflação Banco Central) e de crescimento vegetativo da folha em 1% sobre o vencimento base dos servidores públicos municipais dos quadros efetivos do Poder Executivo, devendo a estimativa ser revisada no decorrer do exercício, de acordo com cenários estabelecidos pelo Ministério da Economia.

Prefeitura Municipal de Pompéu, 18 de janeiro de 2023.



CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação do projeto de lei em epígrafe, após aprovado, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Pompéu, 18-de janeiro de 2023.



CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

DECLARAÇÃO Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao Projeto de Lei nº 2022/2022, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Pompéu, 18 de janeiro de 2023.